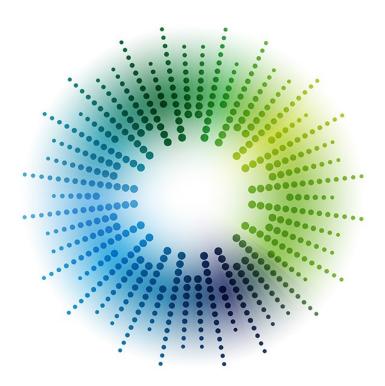
Deloitte.



Create value with public funding

Portugal 2020: Aviso para Apresentação de Candidaturas ao Programa ADAPTAR Microempresas

Foi publicado, no sítio do Portugal 2020, o Aviso para a Apresentação de Candidaturas ao Programa ADAPTAR Microempresas (Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio), o qual visa conceder apoios financeiros destinados à adaptação da atividade das empresas ao novo contexto criado pela COVID-19, de modo a que o plano de desconfinamento em curso decorra de forma segura e inspire confiança aos cidadãos.

Programa ADAPTAR Microempresas – Aviso para Apresentação de Candidaturas

Tipologia de projetos e modalidades de candidatura

O presente aviso abrange projetos individuais de microempresas, que visem a adaptação dos respetivos estabelecimentos, métodos de organização do trabalho e de relacionamento com clientes e fornecedores, às novas condições de distanciamento físico no contexto da pandemia COVID-19, garantindo a segurança e o cumprimento das normas estabelecidas e das recomendações das autoridades competentes.

Natureza dos beneficiários e área geográfica de aplicação

São suscetíveis de apoio as microempresas (empresas com menos de 10 pessoas e cujo volume de negócios anual ou balanço total anual não exceda os Euro 2 milhões) de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica – que se proponham desenvolver projetos de investimento que satisfaçam os objetivos e prioridades definidos no Aviso e cumpram com os critérios de acesso e elegibilidade.

O Aviso tem aplicação nas regiões NUTS II do Continente: Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

Âmbito setorial

São elegíveis os projetos inseridos em todas as atividades económicas, com exceção das que integrem:

- O setor da pesca e da aquicultura;
- O setor da produção agrícola primária e florestas;
- O setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas e de produtos florestais;
- Atividades financeiras e de seguros (divisões 64 a 66);
- Atividades de defesa (subclasses 25402 e 30400);
- Lotarias e outros jogos de aposta (divisão 92).

Condições de acesso específicas

Para além do definido no Regulamento específico de apoio ao investimento na adaptação da atividade das microempresas no contexto da COVID-19, destacam-se as seguintes condições:

- Apresentar uma despesa elegível não inferior a Euro 500 e não superior a Euro 5.000, refletida no mapa de investimentos integrado no formulário de candidatura, e que vise a adaptação da atividade da empresa ao contexto COVID-19;
- Ter uma duração máxima de execução de 6 meses, a contar da data de notificação da decisão favorável, tendo como data limite 31 de dezembro de 2020.

Despesas elegíveis

São elegíveis despesas realizadas a partir do dia 18 de março de 2020, que visem a adaptação da atividade das empresas ao novo contexto de distanciamento físico decorrente da pandemia COVID-19, a saber:

- a) Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários para um período máximo de 6 meses, destinados a trabalhadores e clientes em espaços com atendimento ao público (máscaras, luvas, viseiras e outros);
- b) Aquisição e instalação de equipamentos de higienização e de dispensa automática de desinfetantes, bem como respetivos consumíveis, para um período máximo de 6 meses;
- c) Contratação de serviços de desinfeção das instalações por um período máximo de 6 meses;
- d) Aquisição e instalação de dispositivos de pagamento automático, abrangendo os que utilizem tecnologia "contactless" (incluindo custos com a contratação do serviço) para um período máximo de 6 meses;
- e) Custos iniciais associados à domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de "software as a service", criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) Reorganização e adaptação de locais de trabalho e de layout de espaços às orientações e boas práticas do atual contexto (instalação de portas automáticas, instalação de soluções de iluminação por sensor, instalação de dispensadores por sensor nas casas de banho, criação de áreas de contingência, entre outros);

Incentives News Flash no 23/2020

- g) Isolamento físico de espaços de produção ou de venda ou prestação de serviços (instalação de divisórias entre equipamentos, células de produção, secretárias, postos ou balcões de atendimento);
- h) Aquisição e instalação de outros dispositivos de controlo e distanciamento físico;
- i) Custos com a aquisição e colocação de informação e orientação aos colaboradores e ao público, incluindo sinalização vertical e horizontal, no interior e exterior dos espaços;
- j) Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento.

Limite ao número de candidaturas

Ao abrigo do Aviso em apreço, cada beneficiário apenas pode apresentar uma candidatura.

Taxa de financiamento e forma de incentivo

Os apoios são atribuídos sob a forma de incentivo não reembolsável, sendo a taxa máxima de incentivo a atribuir de 80% sobre as despesas elegíveis.

Uma vez confirmada a aceitação do termo de decisão pelo beneficiário, é pago automaticamente um adiantamento de 50% do incentivo aprovado.

O pedido de pagamento final deve ser apresentado pelo beneficiário no prazo máximo de 30 dias úteis após a data de conclusão do projeto, sendo o montante de incentivo apurado com base em declaração de despesa de realização de investimento elegível subscrita pela empresa e confirmada por Contabilista Certificado ou Revisor Oficial de Contas.

Modalidades e procedimento para a apresentação de candidaturas

A apresentação de candidaturas é feita através de formulário eletrónico no Balcão Portugal 2020, desde o dia 15 de maio de 2020 e até ao esgotamento da dotação prevista para o concurso.

O processo de avaliação e decisão das candidaturas cabe, no caso de projetos de empresas do setor do turismo, ao Turismo de Portugal, I.P. e nos restantes casos à Agência para a Competitividade e Inovação, I.P. (IAPMEI, I.P.), com base nos critérios de elegibilidade previstos nos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, e no prazo de 10 dias úteis após a data de submissão da candidatura.

Dotação orçamental

A dotação afeta ao presente concurso é de Euro 50 milhões, sendo que Autoridade de Gestão do COMPETE 2020 pode suspender ou cancelar a receção de candidaturas em função do esgotamento da dotação prevista através de comunicação a publicar no portal Portugal 2020.

Para mais detalhes, consulte o <u>Aviso para apresentação de candidaturas ao Programa ADAPTAR</u> <u>Microempresas</u>.

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500 Porto: +351 225 439 200

Incentives	News	Flash	no	23/	2020
-------------------	------	-------	----	-----	------

"Deloitte" refere-se a uma ou mais firmas membro e respetivas entidades relacionadas da rede global da Deloitte Touche Tohmatsu Limited ("DTTL"). A DTTL (também referida como "Deloitte Global") e cada uma das firmas membro são entidades legais separadas e independentes. A DTTL não presta serviços a clientes. Para mais informação aceda a www.deloitte.com/pt/about.

A Deloitte é líder global na prestação de serviços de audit and assurance, consulting, financial advisory, risk advisory, tax e serviços relacionados. A nossa rede de firmas membro compreende mais de 150 países e territórios e presta serviços a quatro em cada cinco entidades listadas na Fortune Global 500®. Para conhecer o impacto positivo criado pelos aproximadamente 312.000 profissionais da Deloitte aceda a www.deloitte.com.

Esta comunicação contém apenas informação de caráter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (em conjunto a "Rede Deloitte"). Deve aconselhar-se com um profissional qualificado antes de tomar qualquer decisão que possa afetar as suas finanças ou negócio. Nenhuma entidade da Rede Deloitte pode ser responsabilizada por quaisquer danos ou perdas sofridas por quem haja baseado a sua decisão nesta comunicação.

© 2020 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.